

Edital de Chamada Nº 001/2022 PPG-PSDH – Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos

Inscrições para Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de Taxas Escolares nos Programas de Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior PROSUC/CAPES

Inscrições de Auxílio para custeio de Taxas Escolares nos Programas De Pós-Graduação da Universidade Católica de Pelotas

1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos (conforme Portaria nº 167/2020), no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os **mestrandos/as e doutorandos/as** aprovados/as nos processo seletivo dos dos Editais nº N° 087/2021, N° 088/2021, N° 017/2022 e N° 018/2022, que desejam se candidatar para a obtenção de:

1.1. Bolsa do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC, concedido e regulamentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior - CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017, com **vigência a partir de março de 2022**, na seguinte modalidade:

MODALIDADE I - Benefício “Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC”.

1.2. TAXA da Universidade Católica de Pelotas, concedidos e regulamentados pela Portaria N° 098/2021, de 2º de dezembro de 2021, com **vigência a partir de março de 2022**, na seguinte modalidade:

MODALIDADE TAXA UCPel – Concessão de desconto parcial de 75% - “Auxílio para custeio de taxas escolares UCPel”.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições devem ser realizadas entre os dias 18 de fevereiro e 03 de março, via e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação, ppgps@ucpel.edu.br, mediante preenchimento das seguintes informações: número de inscrição no processo seletivo e entrega de documentos (anexos aos e-mail) que comprovem os critérios de avaliação conforme orientações no item 5.

2.2 São condições para se inscrever no processo seletivo:

2.2.1 – Ter sido aprovado nos Editais de Seleção mencionados no Item 1 deste Edital;

2.2.2 – Apresentar declaração própria de que possui disponibilidade de tempo integral (para a bolsa CAPES/PROSUC) e parcial para (TAXA da Universidade Católica de Pelotas) para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade;

2.2.3 – Apresentar declaração de que não acumula o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES PROSUC/CAPES

Nível	Modalidade	Cota	Início da Vigência	Final da Vigência*
Mestrado	Modalidade I CAPES/PROSUC	1	Março de 2022	Prazo regimental de término do mestrado, conforme ano de ingresso
Doutorado	TAXA da Universidade Católica de Pelotas	7	Março de 2022	Prazo regimental de término do doutorado, conforme ano de ingresso
Mestrado	TAXA da Universidade Católica de Pelotas	13	Março de 2022	Prazo regimental de término do mestrado, conforme ano de ingresso

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão selecionados mediante avaliação dos seguintes critérios:

I – Colocação conforme a análise do processo seletivo, peso 7.

II - Renda Familiar Per capita: o cálculo para a atribuição de renda será o resultado da soma da renda de todos os/as integrantes da família (incluindo os que não possuem renda) dividida pelo número total de familiares. A distribuição será considerada da menor para a maior renda, ou seja, a/ao candidato com a menor rendafamiliar per capita será atribuído peso 3.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DE INSCRIÇÃO:

I - Em relação ao primeiro critério, não será necessária entrega de documentos, pois a

comissão de bolsa vai considerar as notas atribuídas nos processos seletivos;

II – Em relação ao critério II, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, anexar uma declaração de renda familiar per capita, conforme modelo em **apêndice 1**, acrescentados os comprovantes de renda, conforme o **anexo 1**;

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista das inscrições homologadas será publicada no dia **11 de março de 2022, a partir das 19h**, no site da Universidade, em <https://ucpel.edu.br/editais>

A divulgação da nominata dos contemplados será feita no dia **14 de março de 2022, a partir das 15h**, pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, no site da Universidade, em <https://ucpel.edu.br/editais>.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA E TAXAS

7.1 – O Termo de Compromisso deverá ser entregue à Secretaria de Pós-Graduação, via e-mail do PPG, conforme descrito no Item 2.1, impreterivelmente até o dia 14 de março de 2022. A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.

8. DA FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

8.1 A manutenção do benefício no período total de vigência, registrado no item 3, fica condicionada à fiscalização anual por parte da Comissão de Bolsas do Programa com base na análise de Relatório Anual enviado pelo beneficiário, com ciência expressa do Orientador.

8.2 São condições para a renovação anual do benefício:

8.2.1 Modalidade I:

a) declaração do aluno que dedicará 8 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo/Grupo de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o professor orientador; a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do professor orientador;

b) declaração do aluno de compromisso de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica e conclusão do Curso em prazo regimental.

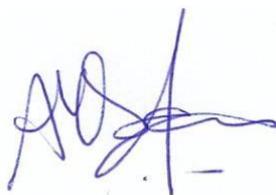
8. 2.2 Modalidade **TAXA UCPel – AUXÍLIOS PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES UCPel**

a) declaração do aluno que dedicará o mínimo de 10 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo/Grupo de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o professor orientador; a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do professor orientador com anuência da Comissão de Bolsas do referido Curso.

b) declaração do aluno de compromisso de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica e conclusão do Curso em prazo máximo de 24 meses no Mestrado e 48 meses no Doutorado.

c) Os alunos contemplados com o auxílio deverão obrigatoriamente participar do Salão Universitário da UCPel mediante apresentação de trabalho como primeiro autor. Os mesmos também deverão participar de atividades acadêmicas relacionadas ao seu PPG quando solicitado.

Pelotas, 18 de fevereiro de 2022.



Profª. Drª. Aline Mendonça dos Santos
Presidente da Comissão de Bolsas
Coordenadora do PPG em Política Social e Direitos
Humanos

ANEXO 1

Como comprovar os rendimentos de acordo com a condição de trabalho:

Condição	Documento
Assalariado	- Último contracheque (holerites).
Autônomo ou Profissional Liberal	<ul style="list-style-type: none">- Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses, ou- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, ou- Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Aposentado ou Pensionista	<ul style="list-style-type: none">- Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário), ou- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.
Sócio ou Dirigentes de Pessoa Jurídica	<ul style="list-style-type: none">- Contrato Social acompanhado dos 3 (três) últimos pró-labores; ou- Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou- Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Produtor Rural	DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, ou – Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 3 (seis) últimos meses.
Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis	<ul style="list-style-type: none">- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega;ou- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.